



Enviado à Internet/DJE em: \_\_\_\_\_

DJE nº.: \_\_\_\_\_

Disponibilizado em: \_\_\_\_\_

Publicado em: \_\_\_\_\_

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**PROVIMENTO N. 29/2013/CM**

Altera, em parte, o Provimento n. 024/2013, de 2-8-2013, que alterou, em parte, o Provimento n. 022/2013/CM, de 12-7-2013, que alterou, em parte, o Provimento n. 021/2013/CM, que declarou em regime de exceção a Vara Especializada Contra o Crime Organizado, Crime Contra a Ordem Tributária e Econômica, Crime Contra a Administração Pública da Comarca de Cuiabá, pelo período de 06 meses.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 27 do COJE e artigo 28, XXXV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça/MT, e

Considerando o Ofício n. 1317/2013-CGJ/COORD (NU 0110122-49.2013.811.0000), de 2-9-2013, subscrito pelo Corregedor-Geral da Justiça, Exmo. Senhor Desembargador SEBASTIÃO DE MORAES FILHO, juntado aos autos Pedido de Declaração de Regime de Exceção n. 3/2013 (NU 0067798-44.2013.811.0000), bem como a decisão proferida em 23-9-2013 nos autos Regime de Exceção n. 4/2013 (0075533-31.2013.811.0000), originário do DOF - Departamento de Orientação e Fiscalização;

Considerando a necessidade de manter adequada a prestação jurisdicional com celeridade e eficiência no andamento processual, diante do disposto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição Federal,

RESOLVE, *ad referendum* do egrégio Conselho da Magistratura:

Art. 1º Designar os magistrados abaixo relacionados para coadjuvarem no Regime de Exceção decretado na Vara Especializada Contra o



Enviado à Internet/DJE em: \_\_\_\_\_

DJE nº.: \_\_\_\_\_

Disponibilizado em: \_\_\_\_\_

Publicado em: \_\_\_\_\_

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Crime Organizado, Crime Contra a Ordem Tributária e Econômica, Crime Contra a Administração Pública da Comarca de Cuiabá:

- Anderson Candioto;
- Adriana Sant'Anna Coningham;
- Gerardo Humberto A. da S. Júnior; e
- Myryam Pavan.

Art. 2º Dispensar a magistrada Maria Aparecida Ferreira Fago, da atuação do referido Regime de Exceção, designada anteriormente pelo Provimento n. 22/2013/CM, permanecendo designada somente a magistrada **Suzana Guimarães Ribeiro Araújo**, nos termos do Provimento n. 21/2013/CM.

Art. 3º Este Provimento entrará em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá, 25 de setembro de 2013.

Desembargador **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**  
Presidente do Conselho da Magistratura